

BRUNO
JOSEPH
CALDAS
BORGES
:068844
89413

Assinado
de forma
digital por
BRUNO
JOSEPH
CALDAS
BORGES

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPI
E A EMPRESA CENTRO ESPECIALIZADO EM
NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA.**

MUNICÍPIO DE JUPI/PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPI-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.099.349/0001-05, situada à Rua Miguel Calado Borba, 250, Centro, Jupi/PE, neste ato representado por seu secretário, o Sr. ELIAS FLÁVIO QUINTINO DE ARAÚJO, residente e domiciliado a Rua Gercina Pereira da Silva, nº 50, Centro, Jupi/PE, portador da cédula de identidade nº 6.777.256 SDS/PE e CPF nº [REDACTED] denominada CONTRATANTE, tendo como fiscal do respectivo contrato o Sr. Augusto Rannieri Rodrigues de Almeida, portador do CPF nº [REDACTED] e identidade nº 5.848.634 SDS/PE, residente e domiciliado na Praça Pedro Paulo Filho, nº 6, Centro, Jupi/PE e a empresa **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.687.725/0001-62, sediado(a) na Avenida Caxangá, nº 5455, GALPÃO 0000, VÁRZEA, RECIFE/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Bruno Joseph Caldas Borges, portador da Carteira de Identidade nº 6721843 SSP/PE e CPF nº [REDACTED] domiciliado na Rua Dois de Julho, nº 251, 706 Torre C, Santo Amaro, Recife/PE, tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é **Aquisição parcelada de Gêneros alimentícios e Suplementos alimentares destinados as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE**
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD SAÚDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
39	Leite em Pó - 0 a 6 meses, lactose, concentrado protéico de soro de leite, oleina de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, larginina, l-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartrato de colina, inositol, lhistidina. não contem glúten. Acondicionados em embalagens de 800 gramas (tipo NAN confort 1).	und	150	NAN COMFOR 1 LATA C/800G/ NESTLÉ/ RG MS: 4.0076.1911 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R\$ 84,99	R\$ 12.748,50

Francisco Fabrício Sobral Ferreir.
Advogado
OAB/PE 26 546



BRUNO
JOSEPH
CALDAS
BORGES:
0688448
9413

Assinado
de forma
digital por
BRUNO
JOSEPH
CALDAS
BORGES:06
884489413



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250524110141.pdf>
assinado por: IdUser 479

40	<p>Leite em Pó - 6 a 12 meses, lactose, leite desnatado, concentrado proteico de soro do leite, oleina de [REDACTED] de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de calcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d, vitamina b2, acido fólico, vitamina k, biotina, vitamina b12), óleo de peixe, cultura de lactobacillus e bifidus. não contem glúten. Acondicionados em embalagens de 800 gramas. (tipo NAN confort 2).</p>	und	100	<p>NAN COMFOR 2 LATA C/800G/ NESTLÉ/ RG MS: 4.0076.1951 PROCEDÊNCIA: NACIONAL</p>	R\$ 75,24	R\$ 7.524,00
54	<p>Fórmula infantil Ninho Fase 1 Com uma combinação única de fibras e rico em vitaminas e minerais, esse leite ajuda a complementar a alimentação, fortalece as defesas naturais das crianças e contribui para o funcionamento adequado do intestino. Parcialmente desnatado, maltodextrina, óleo de milho, óleo de canola, lactose, frutooligossacarídeos, oleína de palma, inulina, minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja. ALÉRGICOS [REDACTED] DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem 800G. (tipo Ninho 1).</p>	und	100	<p>NINHO FASES 1+ LATA C/800G/NESTLÉ RG MS: 6.5965.0152 PROCEDÊNCIA NACIONAL</p>	[REDACTED]	[REDACTED]
55	<p>O Composto Lácteo Ninho Fases 3+ é ideal para contribuir com uma alimentação balanceada. Sua fórmula conta com imunonutrientes que favorecem o reforço do sistema imunológico, além de fibras probióticas, que ajudam no equilíbrio da flora intestinal. Ingredientes: leite parcialmente desnatado, soro de leite desproteínizado desmineralizado, maltodextrina, soro de leite, lactose, óleo de milho, óleo de canola com baixo teor erúxico, oleína de palma, fruto-oligossacarídeos, cálcio (carbonato de cálcio), inulina, vitamina C (ácido L-ascórbico), ferro (sulfato ferroso), zinco (sulfato de zinco), vitamina E (acetato de DL-a-tocoferila), niacina (nicotinamida), ácido pantotênico (D-pantotênico), vitamina B1 (tiamina mononitrato),</p>	und	150	<p>NINHO IDADE ESCOLAR LATA C/750G / NESTLÉ / RG MA SIF/ DIPOA: 0295/468 PROCEDÊNCIA NACIONAL</p>	R\$ 52,10	R\$ 7.815,00

Francisco Fabiano Sobral Ferreira
Advogado
OAB/PE 26 546

	<p>vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B2 (riboflavina), selênio (selenito de sódio), ácido fólico (ácido N-pteróil-L-glutâmico), vitamina K (fitomenadiona), biotina (D-biotina), vitamina D (colecalfiferol), vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. Recomendado para crianças de 3 a 5 anos. ALÉRGICOS [REDACTED] E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem 800G. (tipo Ninho 3 coforme laudo médico).</p>				
64	<p>O Isosource Soya é uma dieta enteral normocalórica e normoproteica, indicada para pacientes a partir de 10 anos que necessitam de suporte nutricional equilibrado. Desenvolvido pela Nestlé, o Isosource Soya é formulado para ajudar na manutenção e recuperação do estado nutricional sem sobrecarregar o metabolismo, sendo ideal para diversas situações clínicas, como pré e pós-operatório.</p> <p>Características Técnicas Densidade Calórica: 1,2 kcal/ml – 1200 Kcal por litro. Macronutrientes: Proteínas (15%), Carboidratos (56%), Gorduras (29%). Proteínas: 100% proteína isolada de soja. Carboidratos: 100% maltodextrina. Lipídios: 51% óleo de canola, 49% TCM. Osmolalidade: 360 mOsm/kg de água. Apresentação: Tetra Square 1 L. Sabor: Baunilha. (Tipo Isosource Nestlé conforme Laudo médico).</p>	litro	400	<p>ISOSOURCE SOYA SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE C/1 LITRO/ NESTLÉ SABOR BAUNILHA RG MS: 4.0076.1870 PROCEDÊNCIA NACIONAL</p>	R\$ 23,50 [REDACTED]
65	<p>Fórmula Infantil Nan Sciencepro S.L. Para Lactentes e de seguimento para lactentes de 0 a 12 meses de idade indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como intolerância à lactose. Com DHA e ARA - Nutrientes encontrados em peixes de águas profundas que contribuem para o desenvolvimento cerebral, motor e visual das crianças.. Não contém glúten.</p>	und	120	<p>NAN S.L LATA C/400G/ NESTLÉ/REG MS: [REDACTED] PROCEDÊNCIA: HOLANDA</p>	R\$ 9.000,00



Francisco Fabiano Sobral Ferreira
 Advogado
 OAB/PE 26 546

	Embalagem de 400G. (Tipo Nestlé conforme Laudo médico).					
67	Nutrição Enteral Isosource Júnior Sabor Baunilha é um fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade, com necessidades nutricionais especiais. É normocalórica, com 1,0kcal/ml na diluição padrão com TCM (25% do total de lipídeos) e sem lactose. Embalagem de 400G. (Tipo Nestlé conforme Laudo médico).	und	160	ISOSOURCE JUNIOR LATA C/400G/ NESTLÉ SABOR BAUNILHA RG.: 4.0076.1751 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R\$ 6	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/04/2025 e encerramento em 30/04/2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 61.226,50 (Sessenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMEN

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **02.010 – SECRETARIA DE SAÚDE**
- **10.122.0301.2301 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINIST DA SEC DE SAÚDE**
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
- 10.122.0301.2302 – MANUTENÇÃO CASA DE APOIO RECIFE
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- **02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
- **10.301.0320.2333 – MANUTENCAO DO PROGRAMA DO EMULT - NASF**
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- **10.301.0308.2315 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF**
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- **10.301.0312.2321 – MANUTENCAO DO PROGRAMA DO CEO**
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Francisco Fabiano Sobral Ferreira
 Advogado
 OAB/PE 26 546



- 10.122.0301.2309 – MANUTENCAO DO PROGRAMA MAE CORUJA
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.5 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Francisco Fabiano Sobral Ferreira
Advogado
OAB/PE 26 546

12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.14 Indenizações e multas.

12.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.16 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Francisco Fabiano Sobral Ferreira
Advogado
OAB/PE 26 546



17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de JUPI/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUPI, 30 de abril de 2025.

ELIAS FLAVIO
QUINTINO DE
ARAÚJO:0629283940
0

Assinado de forma digital por ELIAS FLAVIO
QUINTINO DE ARAUJO:0629283940
DN: cn=ELIAS FLAVIO, ou=AC SOLUTI
Multiple v5, ou=3141879000195,
ou=Prontis, ou=Certificado PF A3,
c=BRASIL, o=ELIAS FLAVIO QUINTINO DE
ARAUJO:0629283940
Data: 2025.04.30 20:09:06 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELIAS FLÁVIO QUINTINO DE ARAÚJO
Secretário de Saúde
Portaria 003/2025

BRUNO JOSEPH
CALDAS
BORGES:06 [REDACTED]

Assinado de forma digital
por BRUNO JOSEPH

BORGES:06884489413

CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA
Bruno Joseph Caldas Borges
Representante Legal

Testemunhas:

Beatriz Steffany A. Silva
CPF/MF: 122.334.064-35

Guany Shilo Inacio
CPF/MF: 092.957.924-90

Francisco Fabiano Sobral Ferreira
Advogado
OAB/PE 26 546

